



DECRETO Nº 4.915/2023, de 12 de dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial/Comercial Santa Rita, empreendimento de propriedade de 3PS Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação de **“Loteamento Residencial Santa Rita”**, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 22.431 no CRI desta Comarca, de propriedade de **3PS Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.023/0001-98, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31213654682, em 02/12/2022, com sede na Rua Geraldo Lamy, nº 154, bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, devidamente representada por seus sócios José Maria da Costa Peron (CPF 024.249.778-01; José Palomo Roble Neto (CPF 046.823.246-08); Maria Aparecida Batista (CPF 004.099.176-80); e Rita de Cássia Pádua Carvalho (CPF 519.732.436-87). O loteamento a ser implantado compreende a totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse



decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI, empreendimento que contará com a área total de 25.985,07m² (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES
6	73

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área total da matrícula.....	25.985,07m ² – 100%
Área total dos lotes.....	15.605,66m ² – 60,06%
Área total das ruas.....	5.994,61m ² – 23,07%
Área verde.....	2.601,40m ² – 10,01%
Área institucional.....	1.783,40m ² – 6,86%

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **seguintes lotes**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinados no CRI desta Comarca:

LOTES	QUADRA	Nº DE LOTES
1,2	01	02
1,2,3,4,5,6	02	06
1,2	03	02
2,3,4	04	03
	TOTAL	13



Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 20 (vinte) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento”, aprovado por esse decreto, é de inteira responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, especialista em meio ambiente e engenharia sanitária **Márcio Herculano Monteiro**, inscrito no CREA/MG nº. 51531/D, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Borda da Mata, 12 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza

- Prefeito Municipal -